



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 26/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0039564/2022-42

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EBES SISTEMAS DE ENERGIA	CPF/CNPJ: 12.194.903/0001-30
Endereço: RUA CONCEIÇÃO	Bairro: CENTRO
Município: CAMPINAS	UF:SP
Telefone: (31) 99761-1820	E-mail: jussara.rimaconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Antônio Dionísio da Silva	CPF/CNPJ: 039.935.906-00
Endereço: RUA DOS Barbosas; Nº 115.	Bairro: Centro
Município: Centralina	UF:MG
Telefone: (34) 99962-5665	E-mail: luiz.paiva@orioenergia .com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Cedro	Área Total (ha): 62,6394
Registro nº 8.881	Município/UF: Centralina/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3115805-419C94906C2B4355B3E3318D790F7AB3F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08	UNIDADES	688869	7939375

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Instalação de Usina Solar Fotovoltaica	20,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	OUTROS	corte de árvores isoladas	20,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MATERIAL LENHOSO	LENHA	32,84	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/11/2022Data da vistoria: 11/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]Data de emissão do parecer técnico: 31/03/2023

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 08 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MONTAGEM DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. A ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 20,00HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA CEDRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, COM ÁREA TOTAL DE 62,6394HA, EQUIVALENTE A 2,08 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3115805-419C94906C2B4355B3E3318D790F7AB3F

- Área total: : 62,6450ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 7,0763ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 3,7530ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 54,2894ha (área encontrado no CAR)

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: 7,0763ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

CONFORME ART. 40 DA LEI 20.922/13 NÃO HA OBRIGAÇÃO DE TER OS 20% DE RESERVA LEGAL NA PROPRIEDADE

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR deverão ser retificadas".

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 62,6394HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 08 ÁRVORES ISOLADAS EM 20HA EM ÁREA DE PASTAGEM ANTROPIZADA.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 32,84m³ de lenha, os quais serão comercializados, utilizados no imóvel e incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: 686,92Reais que foi paga em 02/09/2022

Taxa florestal: referente a lenha é 219,32 reais que foi paga em 02/09/2022

Taxa florestal referente a madeira é 0,00reais que foi paga em XXX

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe
- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

Atividades desenvolvidas: Agricultura

- Atividades licenciadas: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA
- Classe do empreendimento: NÃO PASSÍVEL
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento:
- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 11/11/2022,. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvida a atividade de pecuária em sua área total.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana
- Solo: latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: A propriedade é banhada pelo Rio Paranaíba.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, a fitofisionomia da vegetação existente trata-se de área antropizada, onde será realizado o corte de árvores isoladas.
- Fauna: As características da fauna regional predominante no imóvel é de animais de pequeno e médio porte. Durante a vistoria foi visto seriemas, varias espécies de pássaros e tatu.

5.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

6. ANÁLISE TÉCNICA

TODAS AS 08 ÁRVORES REQUERIDAS SÃO PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO. PORTANTO, SOU FAVORÁVEL AO CORTE DAS 08 ÁRVORES REQUERIDAS PARA IMPLANTAR UMA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

NÃO EXISTE IMPACTO AMBIENTAL, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA JÁ CONSOLIDADA.

7. Controle processual

DISPENSADO POR SE TRATAR DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS.

8. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, SOU FAVORÁVEL AO CORTE DAS 08 ÁRVORES REQUERIDAS SÃO PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO . A ÁREA QUE SERÁ INTERVINDA, POSSUI 20HA E O RENDIMENTO ESTIMADO EM LENHA FOI DE 32,84M³.

9. Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE 939,94 REAIS.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR

MASP: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por José Maria Castro Júnior, Coordenador, em 31/03/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 63511449 e o código CRC 2ED7AE87.

